

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025  
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA  
O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, legalmente instituída pelo Decreto nº 321, de 29 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando o anexo IX – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, objetivando a contratação por prazo determinado de monitor de acompanhamento escolar, professor de educação básica I, professor de educação básica I - língua inglesa, agente de serviços gerais de escola – ASGE, cozinheiro, analista em saúde - terapeuta ocupacional, analista em saúde – fonoaudiólogo, odontopediatra, musicoterapeuta, analista em assuntos sociais - assistente social, técnico em mamografia, auxiliar de limpeza geral, auxiliar de serviços operacionais e obras públicas, artífice de obras públicas, auxiliar de serviços gerais, vigia, facilitador de oficinas, visitador do programa criança feliz e educador social, em caráter excepcional, para atendimento das necessidades do serviço público junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/FUNDEB, Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Políticas para a Mulher, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria de Meio Ambiente, torna pública para conhecimento dos interessados, respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da avaliação, conforme segue:

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

**CANDIDATO(A): ANNY CAROLINY ALVES OLIVEIRA**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação e recontagem de pontos no requisito experiência profissional.

**RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea i**, documento que comprove experiência na área de atuação, porém foi apresentado a experiência para o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil e não como Professora Regente. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

**CANDIDATO(A): ALINE LIMA DE AZEVEDO**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação e recontagem de pontos no requisito experiência profissional.

**RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea i**, documento que comprove experiência na área de atuação, porém apresentou se declaração do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás – Unidade Carlos Cunha Filho a qual a candidata participou do Programa Residência Pedagógica sobre orientação da professora regente, mantendo assim a pontuação apresentada no resultado preliminar da avaliação. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CANDIDATO(A): **BRUNA DA SILVA CHAVES**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação Preliminar Curricular por falta de documento conforme item 5.1.1.1. **alínea g** (currículo devidamente preenchido e assinado).

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea g**, informamos que a candidata **apresentou o currículo sem assinatura digital ou manual**, em desacordo com o solicitado. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CANDIDATO(A): **FABIANA GABRIEL DE LIMA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação Preliminar Curricular por falta de documento conforme item 5.1.1.1. **alínea e** (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS).

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea e**, tendo apresentado o **Extrato de Outros Vínculos**, pois o documento apresentado não é e nem substitui a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CANDIDATO(A): **GREIZIELLY DE AZEVEDO ALBINO**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação Preliminar Curricular por falta de documento conforme item 5.1.1.1. **alínea e** (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS) e **alínea g** (Currículo devidamente preenchido e assinado).

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alíneas e e g**, tendo apresentado o **Extrato de Outros Vínculos**, pois o documento apresentado não é e nem substitui a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, informamos que a candidata **apresentou o currículo sem assinatura digital ou manual**, em desacordo com o solicitado. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CANDIDATO(A): **KENIA ALVES XAVIER DUTRA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação Preliminar Curricular por falta de documento conforme item 5.1.1.1. **alínea p** (Anexo IV – Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato).

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea p** (Anexo IV – Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato). Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

**CANDIDATO(A): LUCIANA DE SANTANA DUARTE**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação Preliminar Curricular por falta de documento conforme item 5.1.1.1. **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo).

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea h**, tendo sido apresentado diploma com graduação em Normal Superior, estando em desacordo com o solicitado pelo edital nos anexos III e VII. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

**CANDIDATO(A): LUCIJÂNIA RODRIGUES SOUSA ALVES**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação Preliminar Curricular por falta de documento conforme item 5.1.1.1. **alínea d** (Comprovante de quitação eleitoral expedida pela justiça eleitoral ou respectivo cartório eleitoral), **alínea g** (Currículo devidamente preenchido e assinado) e **alínea j** (Certidão Negativa Civil de 1º grau expedida pelo TJ-GO (<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidos>)).

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea d** (Comprovante de quitação eleitoral expedida pela justiça eleitoral ou respectivo cartório eleitoral), **alínea g** informamos que a candidata **apresentou o currículo sem assinatura digital ou manual**, em desacordo com o solicitado e **alínea j** (Certidão Negativa Civil de 1º grau expedida pelo TJ-GO (<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidos>)). Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

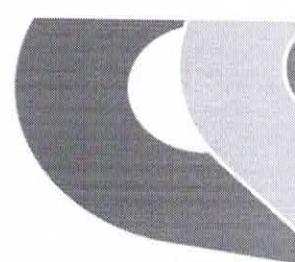
**CARGO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

**CANDIDATO(A): MARIA CARLOS PEREIRA DA SILVA**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação e recontagem de pontos no requisito conforme item 5.1.1.1. **alínea i** (Documento que comprove experiência na área de atuação).

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea i**, porém verificou-se que foram apresentadas declarações na função de professora estagiaria e não como professor regente, mantendo assim a pontuação apresentada no resultado preliminar da avaliação. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CANDIDATO(A): **PATRÍCIA ASSIS BARBOSA CASTRO**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação Preliminar Curricular por falta de documento conforme item 5.1.1.1. **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo).

RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea h**, tendo sido apresentado diploma com graduação em Normal Superior, estando em desacordo com o solicitado pelo edital nos anexos III e VII. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – LÍNGUA INGLESA

CANDIDATO(A): **RITA DE CÁSSIA ALVES MACHADO**

MOTIVO ALEGADO PELO (A) CANDIDATO (A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação Preliminar Curricular por falta de documento, conforme item 5.1.1.1. **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo).

RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo) e **alínea o** (Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, em: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitação-eleitoral>)). Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA (ASGE)

CANDIDATO(A): **EUZANIR RODRIGUES DOS SANTOS**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação Preliminar Curricular por falta de documento conforme item 5.1.1.1. **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo).

RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo). Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA (ASGE)

CANDIDATO(A): **LÚCIA HELENA BATISTA CÂNDIDO**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação Preliminar Curricular por falta de documento conforme item 5.1.1.1. **alínea g** (Currículo devidamente preenchido e assinado) e **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo).

RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea g** (Currículo devidamente preenchido e assinado) e **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo). Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA (ASGE)

**CANDIDATO(A): NAIANE CARVALHO PEREIRA**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação e recontagem de pontos no requisito conforme item 5.1.1.1. **alínea i** (Documento que comprove experiência na área de atuação).

**RESPOSTA:** **(X) DEFERIDO** **( ) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea i** (Documento que comprove experiência na área de atuação). Razões pelas quais a Comissão deferiu o seu recurso e reclassifica a candidata, fazendo constar a seguinte pontuação: ENSINO MÉDIO COMPLETO – **20 pontos**; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – **30 pontos** (referente a **03 anos**), perfazendo um total de **50 pontos**.

**CARGO:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA (ASGE)

**CANDIDATO(A): SEBASTIANA HELENA FERNANDES DE MORAIS**

**MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação e recontagem de pontos no requisito conforme item 5.1.1.1. **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo).

**RESPOSTA:** **( ) DEFERIDO** **(X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo), para que a pontuação fosse considerada conforme anexo VII, mantendo assim a pontuação apresentada no resultado preliminar da avaliação. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO:** MONITOR DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

**CANDIDATO(A): LAUDICÉA MELO DE SOUZA FERREIRA**

**MOTIVO ALEGADO PELO (A) CANDIDATO (A):** Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação Preliminar Curricular por falta de documentos conforme item 5.1.1.1. **alínea d, alínea g, alínea j, alínea k e alínea o.**

**RESPOSTA:** **( ) DEFERIDO** **(X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com conforme item 5.1.1.1. **alínea d** (Comprovante de quitação eleitoral expedida pela justiça eleitoral ou respectivo cartório eleitoral), **alínea g** (Currículo devidamente preenchido e assinado), **alínea j** (Certidão Negativa Civil de 1º grau expedida pelo TJ-GO (<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>)), **alínea k** (Certidão Negativa Criminal de 1º grau expedida pelo TJ-GO (<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>)) e **alínea o** (Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Superior

Eleitoral: ([https://www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral](https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral)). Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEC. ASSISTÊNCIA)**

**CANDIDATO(A): ROSÂNGELA ALVES DO NASCIMENTO BRANDÃO**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação e recontagem de pontos no requisito conforme item 5.1.1.1. **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo).  
RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo), para que a pontuação fosse considerada conforme anexo VII, mantendo assim a pontuação apresentada no resultado preliminar da avaliação. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E OBRAS PÚBLICAS (SEC. DE OBRAS)**

**CANDIDATO(A): LUCIANA RODRIGUES DA SILVA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação Preliminar Curricular por falta de documento conforme item 5.1.1.1. **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo).  
RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo). Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E OBRAS PÚBLICAS (SEC. DE OBRAS)**  
**CANDIDATO(A): SELMA RODRIGUES DA SILVA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação Preliminar Curricular por falta de documento conforme item 5.1.1.1. **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo).  
RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea h** (Documento que comprove a formação escolar mínima exigida para o cargo). Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

**CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**CANDIDATO(A): ELIANE SOARES DA SILVA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação e recontagem de pontos no requisito conforme item 5.1.1.1. **alínea i** (Documento que comprove experiência na área de atuação).  
RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item



5.1.1.1. **alínea i** (Documento que comprove experiência na área de atuação). Razões pelas quais a Comissão deferiu o seu recurso e reclassifica a candidata, fazendo constar a seguinte pontuação: ENSINO MÉDIO COMPLETO – **10 pontos**; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – **30 pontos (referente a 03 anos)**, CERTIFICAÇÃO DE CURSOS – **15 pontos**, perfazendo um total de **55 pontos**.

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO(A): **NEILA CARVALHO DE ALMEIDA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação, tendo sido eliminada na Avaliação Preliminar Curricular por falta de documento, documentos conforme item 5.1.1.1. **alínea o**.

RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea o** (Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-dequitacao-eleitoral>)). Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CANDIDATO(A): **ANA FLLÁVIA PAIVA CAVALCANTE**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação e recontagem de pontos no requisito conforme item 5.1.1.1. **alínea i** (Documento que comprove experiência na área de atuação).

RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1. **alínea i** (Documento que comprove experiência na área de atuação), mantendo assim a pontuação apresentada no resultado preliminar da avaliação. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CANDIDATO(A): **BRENDA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação e recontagem de pontos no requisito conforme anexo VII.

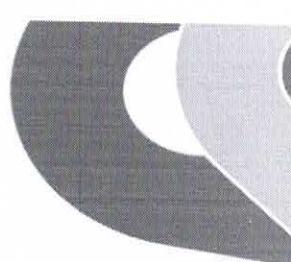
RESPOSTA:  DEFERIDO  INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com o anexo VII, Razões pelas quais a Comissão deferiu o seu recurso e reclassifica a candidata, fazendo constar a seguinte pontuação: ENSINO MÉDIO COMPLETO – **10 pontos**, ENSINO SUPERIOR – **20 pontos**, CERTIFICAÇÃO DE CURSOS – **05 pontos**, perfazendo um total de **35 pontos**.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CANDIDATO(A): **KAIRO AUGUSTO ARANTES MIRANDA**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual o candidato solicita reavaliação da sua documentação e recontagem de pontos no requisito conforme anexo VII.



RESPOSTA: () DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que de fato o candidato não apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com o anexo VII, para que a pontuação fosse considerada, mantendo assim a pontuação apresentada no resultado preliminar da avaliação. Razões pelas quais a Comissão indeferiu o seu recurso.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CANDIDATO(A): **MICHAELLA FRANCISCO MARTINS DE ABREU**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação e recontagem de pontos no requisito conforme anexo VII.

RESPOSTA: **(X) DEFERIDO** () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com o anexo VII, Razões pelas quais a Comissão deferiu o seu recurso e reclassifica a candidata, fazendo constar a seguinte pontuação: ENSINO MÉDIO – **10 pontos**, ENSINO SUPERIOR – **20 pontos**, CERTIFICAÇÃO DE CURSOS – **10 pontos**, perfazendo um total de **40 pontos**.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

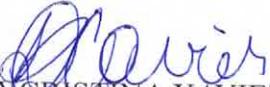
CANDIDATO(A): **WESLAYNNE COSTA MORAES**

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Trata-se de recurso interposto no qual a candidata solicita reavaliação da sua documentação e recontagem de pontos, alegando possuir nível superior, experiência profissional como educadora social e cursos de capacitação.

RESPOSTA: **(X) DEFERIDO** () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se que de fato a candidata apresentou no ato de sua inscrição a documentação em conformidade com item 5.1.1.1, **alínea i** (Documento que comprove experiência na área de atuação). Razões pelas quais a Comissão deferiu o seu recurso e reclassifica a candidata, fazendo constar a seguinte pontuação: ENSINO MÉDIO – **10 pontos**, CERTIFICAÇÃO DE CURSOS – **10 pontos**, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – **10 pontos** (referente a 01 ano), perfazendo um total de **30 pontos**.

Acreúna, 24 de novembro de 2025.



KELLYCRISTINA XAVIER

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Decreto nº 321/25



FABIO WESLEY DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Decreto nº 321/25



LUDMILA BATISTA ALVES

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Decreto nº 321/25

64 3645-8000 / 8005

Av. São Felipe, nº34 - Serra Dourada Acreúna - GO

[www.acreuna.go.gov.br/](http://www.acreuna.go.gov.br/)